



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de livros didáticos, paradidáticos e kits pedagógicos para uso nas instituições de ensino do Município de Engenho Velho/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

2.1 Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Engenho Velho/RS quanto à aquisição de livros didáticos, paradidáticos e materiais pedagógicos destinados aos alunos da rede municipal de ensino. A iniciativa tem por objetivo promover a ampliação do acervo educacional disponível nas escolas, assegurando recursos adequados ao processo de ensino-aprendizagem em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o planejamento pedagógico municipal. A distribuição dos materiais em lotes específicos, conforme a etapa de ensino (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Kit de Educação Criativa), busca atender às demandas específicas de cada faixa etária, proporcionando suporte didático de qualidade, incentivando a leitura, a criatividade e o desenvolvimento integral dos estudantes. Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para garantir melhores condições pedagógicas, promover a equidade educacional e contribuir com a melhoria dos indicadores de aprendizagem no âmbito da rede pública municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (INCISO VII DO ART. 12 E INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de Engenho Velho está em vias de elaboração do PCA de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

4.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, com padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva no edital, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratada será responsável exclusiva pela execução contratual, respondendo por eventuais descumprimentos ou defeitos, devendo manter-se habilitada durante toda a vigência do contrato.

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;



- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO conforme as condições estabelecidas em contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a devida conferência da nota fiscal/fatura;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou em desacordo com o contrato;
- e) Comunicar formalmente ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- f) Proporcionar as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir com suas obrigações contratuais.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o(s) kit(s) conforme as especificações técnicas constantes na proposta e no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato;
- b) Entregar os materiais devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de uso, livres de qualquer defeito de fabricação ou avarias;
- c) Substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues com defeitos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo determinado pela Administração;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato;
- f) Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;
- g) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

1.1. Conforme demanda levantada pela Secretaria, estima-se a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QTD
01	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (1, 2 E 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO	KIT	01
02	ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA), COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO	KIT	01
03	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), COM 314 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 314 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO	KIT	01
04	KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA CONFORME DESCRITO EM ANEXO	KIT	01



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

Foi realizado levantamento com fornecedores especializados, observando a compatibilidade com os preços de mercado, conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Educação municipal, exige uma avaliação criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, de modo a assegurar que a solução escolhida atenda de forma plena aos requisitos técnicos, operacionais e financeiros necessários para a execução eficiente das atividades, respeitando os princípios da isonomia, transparência e economicidade. Com base nos dados coletados, foi elaborada média, garantindo parâmetros técnicos e financeiros adequados para a definição do valor estimado da contratação. A pesquisa de preços atende aos critérios de comparabilidade e foi conduzida com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

7.1. O valor estimado da contratação é de

, conforme melhor detalhado na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Ref	Qtd	Valor unit.	Valor total
01	01	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (1, 2 E 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO	KIT	01		
02	02	ACERVO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIMEIRA INFANCIA), COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO	KIT	01		
03	03	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), COM 314 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 314 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO	KIT	01		
04	04	KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA CONFORME DESCRITO EM ANEXO	KIT	01		



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A solução proposta compreende a aquisição de livros didáticos, paradidáticos e kits pedagógicos voltados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco no fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem nas instituições de ensino da rede municipal de Engenho Velho/RS. Os materiais foram organizados em lotes distintos conforme a etapa escolar, respeitando as especificidades pedagógicas e as faixas etárias dos alunos.

Os itens foram selecionados com base em critérios de adequação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), relevância didática, diversidade temática e qualidade editorial. O Kit Educação Criativa complementa os acervos com materiais interativos voltados ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e motoras, promovendo práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.

A entrega dos itens ocorrerá de forma centralizada e única por parte da contratada, com a responsabilidade integral pelo fornecimento conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Dessa forma, a contratação viabiliza a ampliação do acervo educacional das escolas municipais, assegura a melhoria das condições pedagógicas e contribui para a elevação da qualidade do ensino ofertado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A aquisição dos livros didáticos, paradidáticos e do Kit Educação Criativa tem como objetivo principal qualificar o processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino de Engenho Velho/RS. Espera-se, com isso, proporcionar aos alunos materiais atualizados, atrativos e compatíveis com sua faixa etária e etapa de desenvolvimento, ampliando o acervo disponível nas escolas e promovendo práticas pedagógicas mais dinâmicas, inclusivas e alinhadas à BNCC. Os kits interativos contribuirão para o desenvolvimento integral das crianças, estimulando habilidades cognitivas, emocionais e sociais por meio de atividades lúdicas. A medida também busca otimizar os recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência no atendimento às demandas educacionais do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria da Administração indicará posteriormente servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;



- j) Assinatura e publicação do contrato.
- k) Realização de empenho.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza segmentada do objeto, que compreende diferentes tipos de livros e kits pedagógicos voltados a distintas etapas da educação básica. Tal critério promove a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos materiais a serem adquiridos. Além disso, possibilita maior competitividade entre os licitantes e fomenta a participação de empresas com capacidades específicas para determinados itens.

11.3. Nesse contexto, a escolha do critério de julgamento por menor preço por item, aliado à modalidade Pregão Eletrônico, revela-se a alternativa mais adequada e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, que regem as contratações administrativas.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Considerando a diversidade do público-alvo e as especificidades técnicas e pedagógicas dos materiais a serem adquiridos, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, de forma a segmentar a aquisição por etapas da educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais) e por tipo de material (livros e kits pedagógicos).

Essa divisão permite a participação de um número maior de fornecedores, respeitando suas capacidades técnicas e logísticas, e assegura a obtenção de propostas mais vantajosas para cada conjunto de itens. Além disso, possibilita maior adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a entrega de materiais apropriados a cada faixa etária.

O parcelamento, portanto, está fundamentado nos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto. A aquisição dos livros e do Kit Educação Criativa contempla, de forma integral, o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. Todos os insumos, especificações e condições de entrega estão compreendidos na presente contratação, não havendo dependência de fornecimentos ou serviços acessórios para sua efetivação. Dessa forma, não se faz necessária a celebração de contratação complementar vinculada a este processo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A aquisição de livros e kits pedagógicos não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar de fornecimento de materiais prontos e embalados. Recomenda-se,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

sempre que possível, a utilização de materiais duráveis e embalagens recicláveis, em atenção aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A contratação é viável, considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa. A proposta atende ao interesse público, contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino na rede municipal e está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Engenho Velho/RS, 01 de setembro de 2025.

Claudete Garbin Giacomoni
Sec. De Educação, Cultura e Desporto